



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Criado pela Resolução 001/2023 de 07 de dezembro de 2023

ANO IV

Nº 63

SAMPAIO - TO

terça-feira, 12 de maio de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.....	1
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026.....	1
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026.....	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026.....	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026.....	3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, e Dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio TCE/TO nº 120/2022 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos autos do Processo nº 11624/2020, Apenso nº 3443/2020, que recomendou a aprovação das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2021, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o rito para julgamento das contas do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, bem como o parecer por ela emitido;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado ao ex-gestor, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com a apresentação de defesa escrita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, no Tema 835 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao exercício financeiro de

2019, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **Sr. Armindo Cayres de Almeida**, em conformidade com o Parecer Prévio TCE/TO nº 120/2022 – Segunda Câmara.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Maio (05) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, e Dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio TCE/TO nº 44/2024 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos autos do Processo nº 4020/2021, que recomendou a aprovação das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2021, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o rito para julgamento das contas do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, bem como o parecer por ela emitido;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado ao ex-gestor, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com a apresentação de defesa escrita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, no Tema 835 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **Sr. Armindo Cayres de Almeida**, em conformidade com o Parecer Prévio TCE/TO nº 44/2024 – Segunda Câmara.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Maio (05) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, e Dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio TCE/TO nº 11/2024 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos autos do Processo nº 5928/2022, Apenso nº 1574/2021, que recomendou a aprovação das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2021, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o rito para julgamento das contas do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, bem como o parecer por ela emitido;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado ao ex-gestor, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com a apresentação de defesa escrita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, no Tema 835 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **Sr. Armindo Cayres de Almeida**, em conformidade com o Parecer Prévio TCE/TO nº 11/2024 – Segunda Câmara.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Maio (05) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, e Dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio TCE/TO nº 108/2024 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos autos do Processo nº 3830/2023, Apenso nº 1215/2022, que recomendou a aprovação das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2021, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o rito para julgamento das contas do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, bem como o parecer por ela emitido;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado ao ex-gestor, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com a apresentação de defesa escrita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, no Tema 835 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **Sr. Armindo Cayres de Almeida**, em conformidade com o Parecer Prévio TCE/TO nº 108/2024 – Segunda Câmara.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Maio (05) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026
de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, e Dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio TCE/TO nº 73/2025 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos autos do Processo nº 5973/2024, que recomendou a aprovação das Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2021, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o rito para julgamento das contas do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, bem como o parecer por ela emitido;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado ao ex-gestor, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com a apresentação de defesa escrita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, no Tema 835 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas Consolidadas do Município de Sampaio/TO, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **Sr. Armindo Cayres de Almeida**, em conformidade com o Parecer Prévio TCE/TO nº 75/2025 – Segunda Câmara.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Maio (05) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).